

## Edital Nº 009/2022 de Fluxo Contínuo – PIAE – Auxílio Emergencial PROEC/UEMS

A Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários/PROEC, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento da comunidade acadêmica – UEMS o quantitativo de auxílios que o Programa Institucional de Assistência Estudantil da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (PIAE/UEMS) ofertará no ano de 2022, na modalidade de Auxílio Emergencial.

### 1. DO OBJETIVO

1.1 O Auxílio Emergencial é uma modalidade do Programa Institucional de Assistência Estudantil - PIAE que tem a finalidade de dar suporte financeiro de curto prazo ao(à) acadêmico(a) que comprovar, junto à PROEC, situação emergencial, inesperada e momentânea, que coloque em risco a sua permanência na universidade, podendo contemplar o(a) acadêmico(a) pelo período de 1 (um) a 03 (três) meses no máximo, durante o ano letivo;

1.2 O presente Edital tem por objetivo regularizar por fluxo contínuo a concessão de 60 (sessenta) Auxílios Emergenciais para o ano de 2022, no valor mensal de R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

### 2. DOS PRAZOS

2.1 Vigência do Edital: de 21 de março de 2022 a dezembro de 2022;

2.2 Entrega de documentação para solicitação do auxílio emergencial de 21 de março de 2022 a 25/11/2022;

2.3 A concessão do auxílio será de 01 (um) a 03 (três) meses, no máximo, durante o período informado no item 2.1, sendo concedido uma única vez no ano letivo.

### 3. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Estar regularmente matriculado(a) em **curso de graduação da UEMS na modalidade presencial** e cursar, no mínimo, 3 (três) disciplinas ou uma carga horária igual ou superior a 204 (duzentos e quatro) horas, tanto para os cursos com disciplinas semestrais quanto para os anuais;

3.2 Comprovar renda per capita igual ou inferior a um salário-mínimo e meio vigente no País, por meio dos documentos solicitados no Anexo I (Comprovantes de Renda – item 3);

3.3 Não acumular qualquer tipo de auxílio ou benefício social com os mesmos objetivos deste Programa, seja da UEMS ou de outro órgão governamental, a saber: dar suporte financeiro para acadêmicos(as) regulares de cursos presenciais de graduação da UEMS, que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica, auxiliando sua permanência na Instituição; minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais, e reduzir os índices de evasão decorrentes de ordem socioeconômica;

3.4 Atender aos requisitos da RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 586, de 1º de fevereiro de 2021 (Disponível: [http://www.uems.br/assets/uploads/proec/nucleo\\_extensao/1\\_2021-02-19\\_11-42-09.pdf](http://www.uems.br/assets/uploads/proec/nucleo_extensao/1_2021-02-19_11-42-09.pdf));

3.5 Comprovar junto ao Setor de Assistência Social da Divisão de Atendimento Estudantil/PROEC situação emergencial, inesperada e momentânea, que coloque em risco a sua permanência na universidade;

3.6 Atender aos requisitos deste Edital.

#### 4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 **TODOS(AS)** os(as) acadêmicos(as) de cursos de graduação, modalidade presencial, que atendam aos critérios descritos neste Edital e tenham interesse em solicitar o Auxílio Emergencial de Fluxo Contínuo deverão seguir as seguintes etapas:

- a) Acessar o endereço [http://www.uems.br/editais\\_concursos](http://www.uems.br/editais_concursos) e baixar o Questionário Socioeconômico referente a este edital, disponível em formato eletrônico e editável. Preenchê-lo e assiná-lo;
- b) Converter toda a documentação comprobatória (completa, atualizada, sem rasura e legível), relacionada no Anexo I, em formato digital, **compactá-la em um único arquivo '.pdf', com até 20 MB;**
- c) Enviar em um único e-mail: o questionário socioeconômico e a documentação comprobatória (**Anexo I**) para [auxilioemergencial@uems.br](mailto:auxilioemergencial@uems.br);

4.2 **É obrigatório** que a conta bancária pertença ao(à) acadêmico(a), **não sendo admitida conta salário ou conta conjunta**. A conta deverá ser em bancos físicos, e os dados do comprovante bancários enviados na documentação comprobatória devem estar legíveis;

4.3 O(A) acadêmico(a) com menos de dezoito anos de idade deverá enviar também o **Anexo II**, devidamente preenchido e assinado, junto com o questionário socioeconômico e a documentação comprobatória (**Anexo I**);

4.4 O(A) acadêmico(a) que não enviar a documentação conforme **as etapas do item 4.1, e 4.2 quando for o caso**, terá a mesma devolvida para correção, sendo concedido um prazo de até 7 dias úteis para a adequação e reenvio da documentação;

4.5 Em caso de descumprimento do prazo mencionado no item 4.4, o(a) acadêmico(a) deverá realizar nova solicitação com questionário socioeconômico e documentação comprobatória atualizada;

4.6 O(A) acadêmico(a) deverá encaminhar os documentos, **exclusivamente**, por meio do endereço eletrônico [auxilioemergencial@uems.br](mailto:auxilioemergencial@uems.br). **Não serão aceitos documentos enviados por outros meios ou canais de atendimento;**

4.7 É de total responsabilidade do(a) acadêmico(a) verificar se houve algum erro na finalização da solicitação;

4.8 A PROEC não se responsabiliza por cadastro enviado via internet não recebido por motivos de ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a sua realização e que sejam de responsabilidade dos(as) usuários(as);

#### 5. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

PROEC - DAE

5.1 Os auxílios serão concedidos mediante análise do questionário socioeconômico e da documentação comprobatória (Anexo I), conforme Indicadores e Critérios de Pontuação do(a) Acadêmico(a) da UEMS previstos no Anexo III;

5.2 O Setor de Assistência Social terá até 3 (três) dias úteis para análise da solicitação realizada pelo(a) acadêmico(a), podendo deferir, devolver para adequações ou indeferir;

5.3 Mediante o deferimento da solicitação, o(a) acadêmico(a) receberá o Termo de Compromisso via e-mail, o qual deverá ser preenchido, assinado manualmente e devolvido para o e-mail [auxilioemergencial@uems.br](mailto:auxilioemergencial@uems.br), dentro do período estabelecido;

5.4 A concessão dos auxílios será deferida a partir do maior índice (alta vulnerabilidade social) para o menor (menor vulnerabilidade social), após a análise do item 5.1;

5.5 Nos casos de acadêmicos(as) com o mesmo Índice de Vulnerabilidade Social - IVS no perfil socioeconômico, serão considerados como critérios desempatadores os seguintes indicadores utilizados no Anexo III deste edital para a ordem classificatória:

- 1º Menor renda per capita líquida;
- 2º Período do curso;
- 3º Residência do aluno(a);
- 4º Meio de transporte para estudar na UEMS;
- 5º Ensino médio;
- 6º Doenças graves.

5.6 Caso haja um número de solicitações maior que o quantitativo de auxílios ofertados neste edital será gerada uma lista de espera de acordo com o critério do **item 5.4**;

5.7 Em caso de desligamento do(a) acadêmico(a) contemplado(a), será convocado(a) o(a) próximo(a) na ordem de classificação da lista de espera;

## 6. DA MANUTENÇÃO E DO CANCELAMENTO DOS AUXÍLIOS

6.1 O auxílio será mantido desde que o(a) acadêmico(a) atenda as normas estabelecidas pela **Resolução COUNI-UEMS Nº 586, de 1º de fevereiro de 2021**. Disponível em: [http://www.uems.br/pro\\_reitoria/extensao/nucleo\\_extensao](http://www.uems.br/pro_reitoria/extensao/nucleo_extensao) com o disposto neste Edital;

6.2 Caso o(a) acadêmico(a) esteja com problemas bancários que inviabilizem o recebimento do auxílio, o(a) mesmo(a) receberá um comunicado via e-mail cadastrado no questionário socioeconômico e terá 7 (sete) dias úteis para resolver as pendências. Após este prazo, o acadêmico(a) terá seu auxílio cancelado no mês subsequente e será desligado do Programa;

6.3 A regularização dos dados bancários (6.2), não implica em atualização automática no sistema de pagamentos, ou seja, o(a) acadêmico(a) poderá não receber no mês seguinte em que o problema foi identificado e sanado;

6.4 O auxílio será cancelado nas seguintes situações, de acordo com o previsto no Art. 10º Resolução COUNI-UEMS Nº 586, de 1º de fevereiro de 2021, homologada pela Resolução COUNI-UEMS Nº 599, de 27 de maio de 2021:

- I - a pedido do(a) beneficiário(a), devendo este solicitar por escrito à PROEC;
- II - ao término do curso, trancamento da matrícula, desligamento ou abandono do curso e cancelamentos;

**PROEC - DAE**

- III - pelo não cumprimento das normas regimentais da UEMS;
- IV - quando comprovado que o beneficiado pelo PIAE/UEMS recebe auxílios, benefícios sociais ou outros com o mesmo objetivo do PIAE;
- V - quando comprovada a omissão de informações bem como a prestação de informações falsas por parte do(a) acadêmico(a), no questionário socioeconômico e/ou na apresentação de documentação exigida para a seleção do(a) candidato(a) ao PIAE/UEMS;
- VI - não cumprir, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência em cada disciplina em que estiver matriculado.

6.5 O(A) acadêmico(a) deverá realizar a solicitação, em relação ao item 6.4 – I, ao Setor de Assistência Social, através do e-mail [auxilioemergencial@uems.br](mailto:auxilioemergencial@uems.br);

6.6 Durante a vigência do auxílio, é de responsabilidade do acadêmico contemplado comunicar imediatamente à DAE os casos referentes ao item 6.4 - II e IV;

6.7 Durante a vigência do auxílio, é de responsabilidade do acadêmico contemplado acompanhar com regularidade a situação da frequência (6.4 - VI) através do SAU e em caso de divergência, procurar a coordenação do curso para as verificações;

6.8 Mediante as motivações apresentadas no Item 6.4 – II, III, IV, V e VI, o(a) acadêmico(a) terá o pagamento cancelado no mês corrente ou subsequente, e só poderá retornar ao Programa de Institucional de Assistência Estudantil/PIAE no próximo ano letivo, mediante novo processo seletivo;

6.9 Em caso de comprovada reversão da situação emergencial, inesperada e momentânea, dentro do prazo de concessão do auxílio, este será cancelado;

6.10 Em caso de o(a) acadêmico(a) começar a receber outras modalidades do PIAE (auxílio alimentação ou auxílio permanência), PVU, PVUI, benefícios ou bolsas que tenham o mesmo objetivo/finalidade deste Programa, o Auxílio Emergencial será cancelado.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 O(A) acadêmico(a) que tiver sua solicitação deferida deverá comunicar imediatamente a DAE/PROEC/UEMS qualquer alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou de seu grupo familiar, no período em que estiver recebendo o auxílio;

7.2 Mediante as novas informações apresentadas e após análise do setor responsável, o(a) acadêmico(a) poderá ter seu auxílio mantido ou cancelado, no caso de não mais atender os requisitos deste edital;

7.3 A PROEC/DAE/SAS reserva-se o direito de realizar entrevista individual, fazer visita domiciliar, bem como solicitar outros documentos adicionais aos solicitados neste edital que comprovem o perfil socioeconômico do(a) acadêmico(a);

7.4 A PROEC/DAE/SAS reserva-se o direito de solicitar ao(à) acadêmico(a) a atualização do cadastro socioeconômico, quando identificada divergência entre a realidade e as informações prestadas pelo(a) acadêmico(a);

7.5 A DAE/PROEC/UEMS reserva-se ao direito de alterar o conteúdo deste Edital, responsabilizando-se por divulgar qualquer alteração nos portais [http://www.uems.br/editais\\_concursos](http://www.uems.br/editais_concursos);

**7.6 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar as publicações e as divulgações dos Editais e dos demais atos no portal [http://www.uems.br/editais\\_concursos](http://www.uems.br/editais_concursos);**

**7.7 Os casos omissos serão resolvidos pela PROEC/DAE/SAS.**

Dourados/MS, 21 de março de 2022.



**Prof.ª Dr.ª Érika Kaneta Ferri**  
**Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários**  
**PROEC/UEMS**

## ANEXO I

### **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

**Os documentos não são meramente exemplificativos, portanto, toda a documentação se faz necessária para análise socioeconômica.**

**SERÃO ACEITOS SOMENTE DOCUMENTOS ATUALIZADOS (NÃO ULTRAPASSANDO 60 DIAS DA EMISSÃO), LEGÍVEIS E SEM RASURAS** de todos os integrantes do grupo familiar (considerar todas as pessoas que dependem da renda - mãe, avós, irmãos, cônjuge, filhos e outros - cadastrados no questionário socioeconômico, inclusive o(a) próprio(a) acadêmico(a)).

#### **1. Documentos pessoais e de identificação:**

1.1 Carteira de Identidade (RG) do(a) acadêmico(a) requisitante e dos membros do grupo familiar que consta no questionário da plataforma, (quando não houver, apresentar a Certidão de Nascimento);

1.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(a) acadêmico(a) requisitante, dos pais / responsáveis legais ou do cônjuge, que constem na composição familiar da plataforma;

1.3 Declaração de Conclusão do Ensino Médio (somente para o(a) acadêmico(a) requisitante). Caso tenha cursado em escola particular com bolsa integral ou parcial, (além do comprovante de conclusão, deve apresentar também declaração que foi acadêmico(a) bolsista);

1.4 Carteira de trabalho e Previdência Social –CTPS:

I - atualizada, página da foto frente e verso, página onde está registrado o desligamento (último contrato de trabalho) e a página em branco subsequente;

II - do(a) acadêmico(a) e dos membros do grupo familiar que constam na composição familiar, maiores de 18 anos, independentemente da situação de trabalho (se não possuir CTPS, apresentar declaração com justificativa);

III – Serão aceitas as carteiras de trabalho digitais constando os dados pessoais e registros trabalhistas.

1.5 Comprovante bancário do(a) acadêmico(a): extrato bancário constando o nome do(a) acadêmico(a), agência e conta, contrato de abertura de conta.

1.6 Histórico escolar da UEMS constando o **ano letivo de 2022**.

#### **2 Comprovantes de Despesas:**

2.1 Conta de água, condomínio, aluguel ou financiamento de imóvel, comprovante de pagamento mensal de pensão, pensionato ou similares, energia elétrica e telefone/celular, do(a) acadêmico(a) requisitante. No caso do(a) acadêmico(a) residir fora do domicílio dos pais, tutores ou equivalentes para estudar na UEMS. Se o contrato de locação não estiver no nome do(a) acadêmico(a), este deve apresentar uma declaração do locatário que ele(ela) reside no imóvel;

PROEC - DAE

2.2 Conta de água, condomínio, aluguel ou financiamento de imóvel, energia elétrica e telefone, da família do(a) acadêmico(a) requisitante (caso o(a) acadêmico(a) dependa da família, mesmo que não residam no mesmo domicílio);

2.3 No caso do(a) acadêmico(a) residir fora do domicílio de seus pais/tutores com outras pessoas, e não possuir gastos (morar sem contribuir nas despesas do domicílio), apresentar declaração de próprio punho do responsável pelo domicílio, informando a situação, e cópia de documento com foto e assinatura do(a) responsável pela residência;

2.4 Comprovante de gastos com transporte até a Unidade Universitária em que estuda (fazer uma declaração manuscrita informando o transporte e valor aproximado que utilizará para ir até a Universidade quando as aulas presenciais voltarem);

2.5 Laudo médico (necessário encaminhar), receituário médico, para comprovar a utilização de medicamentos de uso contínuo, no caso de invalidez ou doença crônica e/ou grave do(a) candidato(a) ou membro da família, quando for o caso (não necessariamente o laudo precisa ser atual, mas último laudo e receitas atuais);

2.6 Despesas do(a) acadêmico(a) com pensão alimentícia para dependentes.

### 3 Comprovantes de renda:

3.1 Comprovantes de renda de todos(as) os(as) integrantes do grupo familiar (considerar todas as pessoas que dependem da renda, mãe, avós, irmãos, cônjuge, filhos(as) e outros - cadastrados na plataforma de inscrição, inclusive o(a) próprio(a) acadêmico(a)) e que tenham renda, conforme a categoria profissional a seguir:

3.1.1 Estagiários (as), bolsistas ou contemplados(as) com auxílios: contrato vigente ou comprovante do último mês do valor da bolsa, auxílio ou benefício (PVU ou PVUI) recebido;

3.1.2 Trabalhador(a) informal: declaração original de próprio punho, constando o nome completo, número de documento, a atividade exercida e o rendimento mensal, datar e assinar (trabalhador que não recolhe INSS e outros impostos);

3.1.3 Desempregado(a): declaração original de próprio punho, constando o nome completo, número de documento e informando que não exerce nenhuma atividade remunerada, datar e assinar;

3.1.4 Do Lar: declaração original de próprio punho, constando nome completo, número de documento, se faz ou não trabalho esporádico e os valores recebidos, datar e assinar;

3.1.5 Assalariado(a) (inclusive funcionário(a) público(a)): cópia do contracheque, constando cargo e remuneração mensal **atualizada (NÃO ULTRAPASSANDO 60 DIAS DA EMISSÃO)**;

3.1.6 Aposentado(a) e pensionista do INSS, Militar, Funcionário(a) Público(a): comprovante de remuneração do último mês, de órgão previdenciário privado ou público e/ou contracheque; documento oficial e de sentença que delimita pensão ao ex-cônjuge e/ou filho(a), em casos de separação ou divórcio dos pais ou do(a) candidato(a). Caso a pensão alimentícia seja informal, apresentar declaração do responsável onde conste o valor recebido, **atualizado (NÃO ULTRAPASSANDO 60 DIAS DA EMISSÃO)**;

3.1.7 Beneficiário(a) dos Programas Sociais de Transferência de Renda (Bolsa Família, Vale Renda, Vale Universidade ou equivalente): comprovante do último mês de recebimento do benefício, constando o valor;

3.1.8 Pessoa com Deficiência: comprovante do último mês do benefício recebido (Benefício de Prestação Continuada – BPC previsto na Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS. **NÃO ULTRAPASSANDO 60 DIAS DA EMISSÃO**);

3.1.9 Se recebe doações financeiras de parentes ou outros: declaração de próprio punho do(a) doador(a) informando o valor e cópia de documento com foto e assinatura, ou comprovante de depósito bancário que conste o nome do depositante (**na plataforma informar na justificativa o nome do(a) doador(a)**);

3.1.10 Acadêmicos(as) maiores de 18 anos: comprovante de matrícula e declaração de próprio punho se trabalha ou não, e/ou se recebe bolsas ou auxílios;

3.1.11 Se recebe pensão alimentícia informalmente, apresentar depósitos bancários ou declaração por escrito do(a) responsável pela pensão, assim como uma cópia do documento do(a) pagador(a) da pensão;

3.1.12 Autônomos(as) e profissionais liberais: cópia da inscrição ou registro no INSS e ainda declaração original de próprio punho, especificando a atividade exercida, a renda mensal e a relação de bens; cópia da última guia de recolhimento junto ao INSS e ISS;

3.1.13 Agricultor(a), parceiro(a), arrendatário(a) rural e sitiante: declaração original da renda mensal expedida por sindicato, associação ou similar; Declaração Anual de Produtor Rural – DAP; declaração de Imposto Territorial Rural – ITR;

3.1.14 Empresário(a), microempresário(a) e comerciante: CNPJ e contrato social ou ficha de firma individual; declaração original com o carimbo do CNPJ da empresa ou firma comercial, onde conste o tipo de atividade e os rendimentos mensais; última guia de recolhimento do INSS; em caso de possuir funcionários(as), apresentar fotocópia da ficha cadastral dos(as) funcionários(as) e guias de recolhimento de FGTS e INSS (último mês); em caso de ser o sócio(a) proprietário(a) e/ou diretor(a) da empresa apresentar o comprovante de pró-labore do último mês; Declaração Anual do Simples Nacional - DASN, quando for o caso;

3.1.15 Declaração do Imposto de Renda, para todas as categorias profissionais, (referente ao último exercício).



## ANEXO II

**No caso de acadêmicos(as) com menos de 18 anos de idade, os pais/tutores devem preencher a declaração abaixo e encaminhar com a documentação solicitada.**

Eu,.....portador(a)  
do RG.....SSP/.....,CPF....., autorizo  
meu(minha) filho (filha)....., portador (a) do  
RG.....SSP/.....,CPF....., cursando.....  
.....série....., na Unidade Universitária de ....., a participar do  
processo de seleção do **Edital Nº 009/2022 de Fluxo Contínuo – PIAE – Auxílio  
Emergencial PROEC/UEMS** e caso seja contemplado(a) estamos cientes das normas  
estabelecidas neste Edital e na RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 586, de 1º de fevereiro de  
2021 .

Assim como declaro para os devidos fins que todas as informações prestadas são verdadeiras.  
Declaro também que me responsabilizo pelas mesmas, ciente que havendo inexatidão ou  
falsidade, o mesmo incorrerá em perdas de direitos a permanecer e a concorrer a benefícios  
do Programa Institucional de Assistência Estudantil da UEMS – PIAE/UEMS/2022 em qualquer  
tempo.

..... (nome da cidade), ...../...../..... (data).

.....  
Assinatura do(a) responsável pela declaração

### ANEXO III

Indicadores e Critérios de Pontuação do(a) Acadêmico(a) da UEMS  
A pontuação do(a) acadêmico(a) inscrito no Edital seguirá os indicadores e pesos abaixo:

Indicadores	Pontuação	Peso
Renda per capita	Conforme tabela abaixo	5
Período do curso	Conforme tabela abaixo	4,5
Residência do(a) acadêmico(a)	Conforme tabela abaixo	4
Ensino Médio	Conforme tabela abaixo	3,5
Meio de transporte para estudar na UEMS	Conforme tabela abaixo	2
Doenças Graves	Conforme tabela abaixo	1
<b>Total</b>		<b>20</b>

#### 1. DESCRIÇÃO DOS INDICADORES:

a) **Renda per capita – RPC:** é a soma da renda líquida de cada membro da composição familiar dividida pelo número de membros. Excluídos da soma os valores referentes a adiantamento de férias, décimo terceiro salário.

A pontuação referente à renda *per capita* considera-se, por base, o salário-mínimo R\$1.212,00 vigente em 2022, [Medida Provisória nº 1.091/2021](#), publicada no Diário Oficial da União em 31/12/2021, será conforme a tabela a seguir.

Renda per capita R\$	Pontuação	Renda per capita R\$	Pontuação
0,00% a 25%	10	75,01% a 100%	8,5
25,01% a 50%	9,5	100,01% a 125%	8,0
50,01 % a 75%	9,0	125,01% a 150%	7,5

b) **Período do Curso – PC:** referente ao período em que o curso está sendo ofertado na UEMS.

Período do curso	Pontuação
Integral	9,0
Vespertino	8,5
Matutino	8,0
Noturno	7,5

c) **Residência do(a) Acadêmico(a) – RA:** Tipo de residência do(a) acadêmico(a) e/ou de sua família, implica em gastos com aluguéis, financiamento da residência, pensão, pensionatos, repúblicas, aluguel de quartos e/ou outros meios de moradia que o(a) acadêmico(a) utilize para estudar na UEMS.

<b>Situação</b>	<b>Pontuação</b>
Acadêmico(a) ter mudado do município dos pais ou tutores para estudar na UEMS, residindo no município em que está localizada a Unidade ou cidade vizinha, e tem gastos com aluguel. A família tem gastos com aluguel na cidade de origem.	8,0
Acadêmico(a) ter mudado do município dos pais ou tutores para estudar na UEMS, residindo no município em que está localizada a Unidade ou cidade vizinha, e tem gastos com aluguel. Família sem gastos com aluguel/financiamento.	7,5
Acadêmico(a) e ou família reside em cidade vizinha na qual está localizada a Unidade em que estuda e tem gastos com aluguel.	7,0
Acadêmico(a) e ou família reside em cidade na qual está localizada a Unidade em que estuda e tem gastos com aluguel.	6,5
Acadêmico(a) e ou família reside em município diferente no qual o acadêmico estuda sem gastos com aluguel.	6,0
Acadêmico(a) ter mudado do município dos pais ou tutores para estudar na UEMS, sem gastos com aluguel. Família sem gastos com aluguel na cidade de origem.	5,5
Acadêmico(a) e família reside no município no qual estuda sem gastos com-aluguel	5,0

d) **Ensino Médio (EM):** De acordo com a tabela abaixo.

<b>Ensino Médio</b>	<b>Pontuação</b>
Integralmente em escola de rede pública (IF's, escolas agrícolas, escolas técnicas entre outras)	7,0
Parcialmente em escola da rede pública	6,5
Escola particular com bolsa integral	6,0
Escola particular com bolsa parcial	5,5
Integralmente em escola particular sem bolsa de estudos	5,0

e) **Meio de transporte (MT):** transporte utilizado para deslocamento até a UEMS.

<b>Meio de Transporte</b>	<b>Pontuação</b>
Transporte escolar, van ou ônibus intermunicipal pago	7,0
Transporte coletivo/municipal pago	6,5
A pé ou bicicleta	6,0
Carona	5,5
Transporte escolar ou coletivo gratuito	5,0
Moto e carro	4,5

f) **Doenças no grupo familiar - DGF:**

	<b>Pontuação</b>

PROEC - DAE

Doenças conforme a Portaria MPAS - MS 2.998 <a href="http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/p2998.pdf">http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/p2998.pdf</a>	2
NÃO possui doenças conforme a Portaria MPAS - MS 2.998 <a href="http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/p2998.pdf">http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/p2998.pdf</a>	0

g) **Parecer do Serviço Social (PSS):** Análise técnica realizada pelos profissionais de Serviço Social da UEMS para fins de distribuição dos auxílios do PIAE, entre outros benefícios que a Assistência Estudantil vier a oferecer, decorrentes de convênios ou de recursos próprios.

Parecer do Serviço Social (PSS)	Pontuação
Acadêmicos(as) que se encontram em situação de alta vulnerabilidade socioeconômica	1
Acadêmicos(as) que se encontram em situação de média vulnerabilidade socioeconômica	0,7
Acadêmicos(as) que se encontram em situação de baixa vulnerabilidade socioeconômica	0,4

**Avaliação:**

$$IVS = \frac{(5*RPC + 4,5*PC + 4*RA + 3,5*EM + 2*MT + 1*DGF) * PSS}{20}$$

IVS = índice de vulnerabilidade social

RPC = renda per capita líquida

PC = período do curso

RA = residência do(a) acadêmico(a)

EM = ensino médio

MT = meio de transporte para chegar na UEMS

DGF = doença no grupo familiar

PSS = parecer realizado pelos profissionais do Serviço Social da UEMS